

Decisão nº 33865845/2024-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000305/2024-29

Assunto: **pedido de reconsideração** JHON BAYRON ROPERO ROJAS - aipf nº 1343 00964 2019

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional da Colômbia, **Jhon Bayron Ropero Rojas**, portador do passaporte nºAV098546, contra o auto de infração nº**1343 00964 2019**, lavrado contra o requerente por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 109 (cento e nove) dias o prazo de estada inicialmente
2. Diante do exposto acima, promovemos o arquivamento deste requerimento, sem julgamento do mérito proposto e **MANTEMOS** o auto de infração acima mencionado. “*Dormientibus non succurrit jus*”;
3. Solicitamos que o impugnante seja notificado, junto ao endereço eletrônico informado, que seu pedido foi **ARQUIVADO**, sem julgamento do mérito, e que, conseqüentemente, ficou **MANTIDO** o auto de infração aplicado;
4. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, archive-se.

DEAIN/SR/PF/RJ